



FORTE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.979.898/0001-70

NIRE 35.300.512.944

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 551ª, 552ª, 553ª, 554ª, 555ª, 556ª, 557ª E 558ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA FORTE SECURITIZADORA S.A.

A **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Rua Fidêncio Ramos, 213, cj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 12.979.898/0001-70 ("**Securitizadora**" ou "**Emissora**"), conforme disposto no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 551ª, 552ª, 553ª, 554ª, 555ª, 556ª, 557ª e 558ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora ("Termo de Securitização", "Emissão" e "CRI", respectivamente), **CONVOCA** os titulares dos CRI ("Titulares de CRI") para participarem de Assembleia Geral ("AGT CRI" ou "Assembleia"), a ser realizada, em 1ª convocação, em 23 de março de 2023, às 10h30min, **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams*, administrada pela Emissora, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), cujo acesso deve ser feito por meio de *link* a ser encaminhado aos Titulares de CRI Credenciados (conforme definido abaixo), sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto a distância previamente à realização do conclave, para deliberar sobre os assuntos que compõem a seguinte

Ordem do Dia:

- (i) a aprovação, ou não, da alteração do Anexo II ao Termo de Securitização referente às Datas de Pagamento da Remuneração dos CRI, para que passe a vigor com alterações a partir do pagamento previsto para o dia 20 de março de 2023 (inclusive), conforme Anexo I ao presente Edital, observado que, no que diz respeito ao evento de pagamento de 20 de março de 2023, a eventual aprovação dos Titulares dos CRI dar-se-á em caráter retroativo e de ratificação, caso o pagamento previsto para tal data seja realizado nos termos do Anexo I ao presente Edital;
- (ii) a aprovação, ou não, da: **(a)** alteração das Cláusulas 3.5 e 3.5.1 do Contrato de Cessão, para que passem a vigor nos termos previstos no Anexo II ao presente Edital; e **(b)** inclusão: (1) da Cláusula 3.5.5 no Contrato de Cessão; e (2) das Cláusulas 10.2(xvii), 11.4(xii) e 12.13 no Termo de Securitização, nos termos previstos no Anexo II ao presente Edital;
- (iii) tendo em vista os descumprimentos, pela Cedente e pelos Fiadores, das obrigações de recompor: **(a)** a Razão de Garantia do Fluxo Mensal em R\$ 148.893,87 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), com data base de janeiro de 2023, prevista na Cláusula 4.8 do Contrato de Cessão; e **(b)** o Fundo de Reserva em R\$ 97.321,13 (noventa e sete mil, trezentos e vinte e um reais e treze centavos), com data base de janeiro de 2023, prevista na Cláusula 5.7.5 do Contrato de Cessão, **a**



aprovação ou não da concessão de *waiver* à Cedente e aos Fiadores, com o afastamento da aplicação das Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários aos referidos descumprimentos ocorridos anteriormente à data da realização da Assembleia;

- (iv) a aprovação, ou não, da alteração da definição de Valor Mínimo do Fundo de Reserva constante da Cláusula 2.8(b) do Contrato de Cessão e dos demais Documentos da Operação, para que passe a corresponder: **(a)** ao valor de R\$ 1.594.192,83 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) entre março de 2023 (inclusive) e fevereiro de 2024 (inclusive); e **(b)** ao valor correspondente às 2 (duas) próximas parcelas de Remuneração e Amortização relativas aos CRI efetivamente integralizados, a partir de março de 2024 (inclusive); e
- (v) a aprovação, ou não, da autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados à Emissão.

Informações Gerais

Quaisquer documentos e/ou informações relevantes relacionados à Ordem do Dia e que venham a ser obtidos pela Emissora serão oportunamente disponibilizados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora (www.fortesec.com.br) e do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/>) aos Titulares de CRI, para suporte às discussões e deliberações acima descritas.

Documentos de Representação

A Assembleia será realizada por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams* para aqueles Titulares de CRI que enviarem para a Emissora, no endereço eletrônico gestao@fortesec.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário, no endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGT CRI, os seguintes documentos:

- a) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Titular de CRI;
- b) quando pessoa jurídica, (i) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do Titular de CRI; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal;
- c) quando fundo de investimento, (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política



de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Geral de Titulares de CRI; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal; e

- d) caso qualquer dos Titulares de CRI indicados nos itens (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGT CRI.

Participação na Assembleia

A participação e votação dos Titulares de CRI se dará por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams*, devendo ser observados os procedimentos descritos abaixo. Para participar via plataforma eletrônica, os Titulares de CRI interessados devem entrar em contato com a Emissora no *e-mail* gestao@fortesec.com.br, com cópia para ao Agente Fiduciário, no *e-mail* af.assembleias@oliveiratrust.com.br, para: (i) enviar os documentos de representação necessários (especificando o nome da pessoa natural que estará presente pela plataforma eletrônica), em formato PDF; e (ii) receber as credenciais de acesso e instruções para sua identificação durante o uso da plataforma. O acesso via plataforma eletrônica estará restrito aos Titulares de CRI que se credenciarem, nos termos aqui descritos ("Titulares de CRI Credenciados").

Por questões operacionais, recomenda-se que os Titulares de CRI Credenciados enviem *e-mail* e documentos, conforme instruções acima, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, ressalvado que, caso não seja possível o envio neste prazo, poderão participar da Assembleia os Titulares de CRI que o fizerem até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos.

Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia serão remetidos aos endereços de *e-mail* que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida no parágrafo acima, sendo remetido apenas um convite individual por Titular de CRI. Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Titulares de CRI Credenciados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado Titular de CRI não receba o convite individual para participação na Assembleia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com a Emissora pelo *e-mail* gestao@fortesec.com.br ou pelo telefone (11) 4118-0614 ou com o Agente Fiduciário pelo *e-mail* af.assembleias@oliveiratrust.com.br ou pelo telefone (21) 3514-0000 com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Titular de CRI seja liberado mediante o envio de novo convite individual.

A Emissora recomenda que os Titulares de CRI acessem a plataforma eletrônica com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) minutos do início da Assembleia a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Titulares de CRI Credenciados se familiarizem previamente com a plataforma eletrônica para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia. A Emissora



não se responsabiliza por problemas de conexão que os Titulares de CRI Credenciados venham a enfrentar ou por qualquer outra situação que não esteja sob o controle da Emissora (e.g., instabilidade na conexão do Titular de CRI com a internet ou incompatibilidade da plataforma eletrônica *Microsoft Teams* com o equipamento do Titular de CRI).

Voto a Distância

Os Titulares de CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para o envio da instrução de voto a distância em sua página na rede mundial de computadores (www.fortesec.com.br) e na página de rede mundial de computadores na CVM. A instrução de voto deverá (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular de CRI ou por seu representante legal, de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular de CRI ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 3 de março de 2023.

FORTE SECURITIZADORA S.A.



ANEXO I

AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 551ª, 552ª, 553ª, 554ª, 555ª, 556ª, 557ª E 558ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA FORTE SECURITIZADORA S.A., A SER REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 2023

NOVO ANEXO II AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI DAS SÉRIES SÊNIORS: 551ª, 553ª, 555ª e 557ª

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/09/2021	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/10/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
3	20/11/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
4	20/12/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
5	20/01/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
6	20/02/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
7	20/03/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
8	20/04/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
9	20/05/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
10	20/06/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
11	20/07/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
12	20/08/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
13	20/09/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
14	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	2,1912%
15	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2963%
16	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3277%
17	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	2,3228%
18	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4741%
19	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	0,9335%
20	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	1,0426%
21	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2479%
22	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	1,4318%
23	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	1,5807%
24	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	1,9154%
25	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	2,1262%
26	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	2,2980%
27	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	2,3858%
28	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4762%
29	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	2,7157%
30	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	3,1678%
31	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	3,3280%
32	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	3,4161%
33	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	3,5103%
34	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	3,4278%
35	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	3,4761%
36	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	3,5783%
37	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	3,5668%
38	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	3,6982%
39	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	3,7475%
40	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	3,7181%



Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
41	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	3,9363%
42	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	3,9037%
43	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	4,1187%
44	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	4,0152%
45	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	4,0601%
46	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	3,9904%
47	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	4,0472%
48	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	4,0671%
49	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	4,0557%
50	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	4,2859%
51	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	4,2717%
52	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	4,3957%
53	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	4,5276%
54	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	4,6181%
55	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	4,8681%
56	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	5,1419%
57	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	5,4630%
58	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	5,4274%
59	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	5,7160%
60	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	5,8468%
61	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	6,1751%
62	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	6,4769%
63	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	6,7053%
64	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	6,4693%
65	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	6,6191%
66	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	6,9556%
67	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	7,4307%
68	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	7,9491%
69	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	8,4832%
70	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	9,1287%
71	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	9,9604%
72	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	10,7430%
73	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	11,9926%
74	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	12,8948%
75	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	14,8546%
76	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	17,6234%
77	20/01/2028	SIM	NÃO	SIM	21,4417%
78	20/02/2028	SIM	NÃO	SIM	26,8885%
79	20/03/2028	SIM	NÃO	SIM	36,4246%
80	20/04/2028	SIM	NÃO	SIM	53,0776%
81	20/05/2028	SIM	NÃO	SIM	100,0000%



**DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI
DAS SÉRIES SUBORDINADAS: 552^a, 554^a, 556^a e 558^a**

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/09/2021	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/10/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
3	20/11/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
4	20/12/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
5	20/01/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
6	20/02/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
7	20/03/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
8	20/04/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
9	20/05/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
10	20/06/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
11	20/07/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
12	20/08/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
13	20/09/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
14	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	2,1339%
15	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2491%
16	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2729%
17	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	2,2511%
18	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4212%
19	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	0,9249%
20	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	1,0195%
21	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	1,2307%
22	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	1,4138%
23	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	1,5520%
24	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	1,8819%
25	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	2,0966%
26	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	2,2657%
27	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	2,3597%
28	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	2,4256%
29	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	2,6703%
30	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	3,1362%
31	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	3,2853%
32	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	3,3669%
33	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	3,4853%
34	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	3,3756%
35	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	3,4232%
36	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	3,5341%
37	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	3,5045%
38	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	3,6528%
39	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	3,7015%
40	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	3,6611%
41	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	3,9069%
42	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	3,8401%
43	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	4,0979%
44	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	3,9664%
45	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	4,0261%
46	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	3,9286%
47	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	3,9919%
48	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	4,0014%
49	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	3,9781%
50	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	4,2345%
51	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	4,1928%
52	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	4,3236%
53	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	4,4790%
54	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	4,5525%



Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
55	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	4,8124%
56	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	5,0887%
57	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	5,4132%
58	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	5,3569%
59	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	5,6630%
60	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	5,7676%
61	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	6,1128%
62	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	6,4236%
63	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	6,6348%
64	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	6,3976%
65	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	6,5526%
66	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	6,8802%
67	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	7,3640%
68	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	7,8832%
69	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	8,4091%
70	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	9,0544%
71	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	9,8868%
72	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	10,6508%
73	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	11,9256%
74	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	12,8165%
75	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	14,7781%
76	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	17,5589%
77	20/01/2028	SIM	NÃO	SIM	21,3571%
78	20/02/2028	SIM	NÃO	SIM	26,8128%
79	20/03/2028	SIM	NÃO	SIM	36,3880%
80	20/04/2028	SIM	NÃO	SIM	53,0302%
81	20/05/2028	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

* * *



ANEXO II

AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 551ª, 552ª, 553ª, 554ª, 555ª, 556ª, 557ª E 558ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA FORTE SECURITIZADORA S.A., A SER REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 2023

NOVAS REDAÇÕES PARA O CONTRATO DE CESSÃO E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO

Redações das Cláusulas 3.5, 3.5.1 e 3.5.5 do Contrato de Cessão

"3.5. A Securitizadora, na qualidade de beneficiária dos Créditos Imobiliários Totais, tem todas as prerrogativas e direitos referentes a sua cobrança e recebimento. No entanto, por mera liberalidade da Securitizadora, a qual poderá ser revogada de forma justificada a qualquer tempo nos termos deste instrumento, a administração ordinária e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais continuarão sob responsabilidade da Cedente e consistirão na realização de, exemplificativamente: (i) envio dos boletos de cobrança dos Créditos Imobiliários Totais; (ii) verificação e cobrança dos Devedores inadimplentes; (iii) atualização de saldo devedor dos respectivos Créditos Imobiliários Totais; (iv) verificação e efetivação de distratos; (v) manutenção, arquivamento e guarda de toda a documentação referente aos Créditos Imobiliários Totais; e (vi) dentre outras atividades relacionadas à administração de carteira de recebíveis."

"3.5.1. Sem prejuízo da possibilidade de utilização da prerrogativa da Cessionária prevista na Cláusula 3.5 acima, desde o dia 22 de dezembro de 2022, a Cedente realiza a constituição (comercialização), administração ordinária e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais em parceria com a empresa "Oceanic 001 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda." (CNPJ 48.604.985/0001-90), observado que poderá, desde que continue responsável pelos serviços prestados e, consequentemente, pela constituição (comercialização), administração ordinária e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais, contratar outra empresa "Agente de Cobrança" para realizar estas atividades, mas dependerá da prévia aprovação da Securitizadora. A Securitizadora não poderá desaprovar injustificadamente o Agente de Cobrança indicado pela Cedente, devendo a justificativa por eventual não aceitação ser pautada em aspectos que representem riscos à capacidade de o Agente de Cobrança prestar os serviços acima mencionados, financeiros, operacionais ou de qualquer natureza, e/ou riscos associados à imagem."

"3.5.5. Sem prejuízo do quanto previsto nas Cláusulas acima, a Securitizadora poderá, somente em caso de desenquadramento das Razões de Garantia em 4 (quatro) diferentes ocasiões, sucessivas ou não, em um período de 6 (seis) meses, contratar e/ou substituir a Cedente e/ou qualquer prestador de serviço relacionado ou necessário à constituição (comercialização) e a administração dos Créditos Imobiliários totais, observada a dispensa prevista na Cláusula 12.13 do Termo de Securitização."



Redação das Cláusulas 10.2(viii) e 11.4(xii) do Termo de Securitização

"10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

(...)

(xvii) Informar o Agente Fiduciário de qualquer substituição de prestador de serviços realizada nos termos das Cláusulas 3.5, 3.5.1 e/ou 3.5.5 do Contrato de Cessão, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da formalização de tal substituição."

"11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, além daqueles previstos no artigo 11 da Resolução CVM 17, conforme venha a ser alterada ou substituída de tempos em tempos:

(...)

(xii) Informar os Titulares dos CRI de qualquer substituição de prestador de serviços realizada nos termos das Cláusulas 3.5, 3.5.1 e/ou 3.5.5 do Contrato de Cessão, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento, pelo Agente Fiduciário, de comunicação nesse sentido enviada pela Securitizadora."

"12.13. As contratações e/ou substituições de prestadores de serviço previstas na Cláusula 3.5 e subcláusulas do Contrato de Cessão ficarão dispensadas de aprovação pelos Titulares dos CRI em Assembleia Geral se os novos prestadores de serviço tiverem experiência comprovada na prestação dos respectivos serviços e que tais contratações e/ou substituições não resultem em custos / despesas adicionais ao Patrimônio Separado."

** * **